



# Município de Guairá

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Guairá - SP - 14.790-000  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (017) 3332-5100

www.guaira.sp.gov.br compras@guaira.sp.gov.br  
13019.guaira.sp@gmail.com



**PROCESSO N.º 209/2018**

**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 41/2018**

**OBJETO:** Serviço especializado em abordagem social

**VIGÊNCIA:** 12 meses

**VALOR:** R\$ 93.537,12

**OSC:** Associação Lar

## VISTOS.

O serviço é tipificado pela Resolução 109/2006 dentro da política pública de Assistência Social. Tem como objetivo assegurar atendimento social de abordagem e busca ativa, para identificar a ocorrência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, pessoas em situação de rua, e outras situações de risco e violações de direitos.

É um serviço que atua na redução de danos devido às violações de direitos. A vivência em rua gera questões inoportunas que são vivenciadas diariamente: violência, falta de saneamento básico e higiene, falta de alimentação, precariedade e o abandono de uma vida digna. São identificados como motivações para essa vivência o alcoolismo e/ou uso de drogas, problemas de saúde mental, desemprego, conflitos familiares (violências e abusos domésticos), ausência de auxílio aos egressos do sistema. São pessoas que ao tornarem-se "invisíveis" aos olhos da sociedade, passam por processos extremos de violência e exploração.

Destaca-se que a Lei Orgânica da Assistência Social diz:

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas. (Lei Federal n.º 8.742/1993).

A Lei Federal n.º 8.742/1993 - LOAS alterada pela Lei Federal n.º 11.258/2005 estabelece os serviços socioassistenciais como ações continuadas, destacado no Artigo 23 que dispõe sobre a organização da Assistência Social, para acrescentar o serviço de atendimento a pessoas que vivem em situação de rua:

Art. 23. Entendem-se por serviços socioassistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos nesta Lei.

...  
II - às pessoas que vivem em situação de rua.



# Município de Guairá

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Guairá - SP - 14.790-000  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (017) 3332-5100

www.guaira.sp.gov.br compras@guaira.sp.gov.br  
13019.guaira.sp@gmail.com



A unidade executora apresenta experiência institucional, capacidade técnica e vantajosidade econômica para a execução do serviço.

Em análise a vantajosidade econômica, a OSC ALAR – Associação Lar possui equipamentos, veículos e espaço físico para a realização do serviço através da parceria e as despesas com recursos humanos tem menor custo em relação à execução pela Prefeitura:

**Execução pelo Poder Público R\$ 130.844,57**

**Execução pela OSC ALAR R\$ 91.942,00**

**Equipamentos/Veículos/Bens da OSC R\$ 131.448,14**

Justifica-se a dispensa de chamamento público na garantia da execução desse serviço fundamentado pela política pública de Assistência Social atendendo o dispositivo da Lei Federal n.º 13.019/2019 através do Artigo 30:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

...

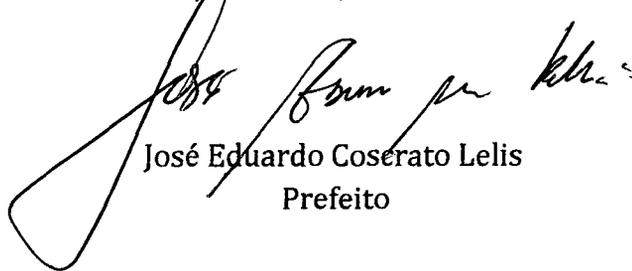
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e **assistência social**, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Por todo o exposto, tendo em vista a comprovação dos requisitos necessários para o cumprimento da Lei n.º 13.019/2014 e a garantia do princípio da proteção integral determino a realização da dispensa de chamamento público, com a aplicação dos demais dispositivos da lei.

A formalização do ajuste e o extrato serão publicados na página do sítio oficial do respectivo órgão ou instituição e no meio oficial de publicidade da Administração Pública no prazo de pelo menos 5 (cinco dias) de antecedência.

Cumpra-se.

Guairá/SP, 17 de Janeiro de 2019.



José Eduardo Coserato Lelis  
Prefeito